ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 885/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar Convênio com as Instituições Bancárias Banco do Brasil SA, Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA e Caixa Econômica Federal, visando operacionalizar programa de crédito pessoal aos servidores públicos municipais, mediante consignação ou desconto direto em folha de pagamento.

Art. 2º. – As minutas de convênio a serem firmadas são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fins de obtenção de crédito junto às instituições bancárias conveniadas, o servidor deverá optar:
I - por apenas uma instituição e dentro do limite de comprometimento máximo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 885, de 20 de novembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 de setembro de 2005.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 23/09/2005